CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
FUNDAENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

AQUISIÇÃO DE KITS E ITENS PARA ENXOVAL INFANTIL (BEBÊ), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ E A EMPRESA COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB N°37.578.243/0001-11, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46 situado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, centro, São Félix do Piauí-PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Joseilson Barbosa Nunes, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob n°37.578.243/0001-11, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 475, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-002, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Francisco Jaillson Da Silva, inscrita no CPF nº 037.623.543-83.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Aquisição de kits e itens para enxoval infantil (bebê), para atender às demandas do Município, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme autorização da dispensa de licitação nº 010/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de kits e itens para enxoval infantil (bebê), para atender às demandas do Município, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades, constantes da Dispensa de Licitação n.º 010/2026.

LOTE - ENXOVAIS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**VALOR UNTITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANHEIRA PARA BEBÊ - PLÁSTICO RESISTENTE DE 34 LTS - CORES VARIADAS	UND	105	Merconplas	Merconplas Industrial de Plasticos Comercio Ltda	R$ 69,20	R$ 7.266,00
2	BOLSA (G) INFANTIL COM ALÇA	UND	105	Baby	Baby Marrie Ltda	R$ 92,50	R$ 9.712,50

	TRANSVERSAL CORES VARIADAS 41 CM LARG. X 28 CM ALT. X 13 CM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DUPLO FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO ALÇAS DE MÃO FIXAS E ALÇA TRANSVERSAL REGULÁVEL						
3	FITA CREPE ADESIVA P/ FRALDA 19MMX20M	UND	105	Cremer	Cremer S.A	R$ 26,23	R$ 2.754,15
4	FRALDA DE PANO 100% ALGODÃO PACOTE C/05 MEDINDO 70CM X 70CM	PCT	105	Incomfral	Incomfral - Industria e Comércio de Fraldas Ltda	R$ 50,17	R$ 5.267,85
5	KIT C/3 MAMADEIRA 1 MAMADEIRA 70ML 1 MAMADEIRA 160ML 1 MAMADEIRA 250ML 3 BICOS ORTODÔNTICOS EM SILICONE - CORES VARIADAS	KIT	105	Lolly	Lolly Baby Produtos Infantis Ltda	R$ 64,34	R$ 6.755,70
6	KIT CALÇA (MIJÃO) EM MALHA PACOTE C/03 UNIDADES - CORES VARIADAS	KIT	105	Denguinho	Edijane M Dos Santos Confecção	R$ 42,67	R$ 4.480,35
7	KIT CAMISETA REGATA EM MALHA PACOTE C/03 UNIDADES - CORES VARIADAS	KIT	105	Denguinho	Edijane M Dos Santos Confecção	R$ 42,33	R$ 4.444,65
8	KIT CUEIROS DE ALGODÃO PACOTE C/03 UNIDADES - CORES VARIADAS	KIT	105	Incomfral	Incomfral - Industria e Comércio de Fraldas Ltda	R$ 63,17	R$ 6.632,85
9	KIT ESCOVA E PENTE (PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO DO BEBÊ) (ESCOVA COM CERDAS DE MATERIAL MACIO. OS FIOS SÃO PENTEADOS DELICADAMENTE E DESEMBARAÇADOS	KIT	105	Murano	Murano Industria E Comercio Ltda Epp	R$ 42,50	R$ 4.462,50

	DE FORMA SUAVE) - CORES VARIADAS						
10	KIT SAPATO, GORRO E LUVA DE LÃ. O SAPATINHO TEM 8,5X4,5CM A LUVA TEM 8,5X6,5CM. A TOUCA TEM 15CM DE DIÂMETRO - CORES VARIADAS	KIT	105	Denguinho	Edijane M Dos Santos Confecção	R$ 29,00	R$ 3.045,00
11	MANTA CUEIRO FLANELADO 90CM X 80CM - CORES VARIADAS	UND	105	Hazime	Hazime Industrial E Comercial Ltda	R$ 47,00	R$ 4.935,00
12	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL FELPUDA CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM PARTE INTERNA FORRADA - CORES VARIADAS	UND	105	Hazime	Hazime Industrial E Comercial Ltda	R$ 39,80	R$ 4.179,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 63.935,55**	**sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os objetos, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 010/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 63.935,55 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplênc ia contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: Recursos próprios, fpm, icms. Manutenção da Secretaria Municipal de assistência social: recursos próprios e fmas, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura, ou ao final do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 010/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Félix do Piauí-PI, 04 de março de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ -PI
JOSEILSON BARBOSA NUNES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME
CNPJ N° 37.578.243/0001-11
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: